

## **REGIMENTO INTERNO – GRUPO SISTEMA FAMATO JOVEM**

### **CAPÍTULO I**

#### **Da Constituição, vigência, objetivos e prerrogativas.**

Artigo 1º – O concurso Jovens Líderes do Agro de Mato Grosso, é realizado pelo Senar Mato Grosso em parceria com as entidades que compõem o Sistema Famato por meio de termo de cooperação técnica. O objetivo do concurso é desenvolver a liderança jovem do agronegócio no Estado de Mato Grosso para atuar junto ao Sistema Famato.

§ 1º- O concurso possui duração de 01 ano com a realização da etapa regional e etapa estadual.

§ 2º- O Conselho Deliberativo é formado pelo presidente do Sistema Famato, o Superintendente do Senar Mato Grosso, o Superintendente Instituto Mato-grossense de Economia Agropecuária – IMEA, o Diretor Executivo do Agrihub e um representante Jovem que componha a comissão estadual indicado pelo presidente do Sistema Famato.

Artigo 2º – Objetivos específicos:

- a. Selecionar jovens ligados ao agronegócio no Estado de Mato Grosso por meio de editais de chamamento público;
- b. Sensibilizar os jovens para importância da representatividade de classe;
- c. Engajar os jovens para serem atuantes nos sindicatos rurais e instituições ligadas ao agronegócio de suas regiões;
- d. Unir e fortalecer os jovens que possuem ligação com o agro por meio de atividades realizadas em suas regiões;
- e. Aumentar o número de jovens líderes preparados em todo o território Mato-grossense para atuação dentro do setor Agro;
- f. Estimular o envolvimento dos jovens com o agronegócio em suas comunidades;
- g. Promover a aproximação do meio acadêmico com o campo;
- h. Promover o networking entre jovens recém-formados e o mercado de trabalho;

Artigo 3º –São prerrogativas do Concurso:

- a. Envolvimento nas ações do Sistema Famato;
- b. Participação exclusiva em eventos públicos e privados sobre temas relacionados ao Agronegócio;
- c. Vagas em palestras do Sistema Famato e outras direcionadas para os jovens do concurso;
- d. Representação Jovem do Sistema Famato no município;
- e. Participação em eventos técnicos (missões técnicas e dia de campo);
- f. Cursos exclusivos para o desenvolvimento profissional.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Pré-requisitos**

Artigo 4º - O processo de seleção dos grupos será realizado por meio de edital divulgado no site do Sistema Famato.

Artigo 5º - Pré requisitos para participação:

- a. Ter acima de 18 anos e que esteja em gozo dos direitos civis;
- b. Comprovação de residência no Estado de Mato Grosso;
- c. Disponibilidade para participar de eventos presenciais e atividades a distância, conforme estabelecido no edital;
- d. Comprovação da relação com o agronegócio (filho de produtor rural, proprietário de terra ou arrendatário, estudante ou concluinte do ensino técnico ou superior nas ciências agrárias e/ou profissional atuante no agronegócio);
- e. Ter escolaridade mínima de 2º grau completo;
- f. Cópia da cédula de identidade e comprovante de inscrição CPF.

Artigo 6º – Será mantido registro atualizado do jovem no escritório regional do Senar Mato Grosso, anualmente ou sempre que se fizer necessário.

### **Dos Direitos e Deveres**

Artigo 7º – Constitui direito dos jovens:

1. Solicitar participações em eventos do Sistema Famato;
2. Engajar os jovens dos municípios para atuarem como parceiros nas atividades;
3. Firmar parcerias estratégicas;
4. Solicitar agendas estratégicas;
5. Solicitar cursos do portfólio do Senar MT.
6. Solicitar desligamento do concurso.

Parágrafo Único – A solicitação de desligamento é voluntário e deverá comunicado oficialmente por meio de documento assinado e destinado a comissão estadual do concurso.

Artigo 8º – É dever de todo jovem:

- a. Cumprir o presente regimento interno, bem como as deliberações do Presidente do Sistema Famato, Superintendente do Senar Mato Grosso e da Comissão Estadual;
- b. Participar das ações propostas pelo escritório regional;
- c. Participar dos eventos indicados pelo Sistema Famato;
- d. Envolver-se nas atividades do cronograma anual;
- e. Mobilizar pessoas para participar de eventos
- f. Prospectar parcerias para realização das atividades.

### **Das Penalidades, Suspensão e Exclusão**

Artigo 9º – Os jovens estão sujeitos às penalidades de suspensão do concurso caso não cumpra as seguintes exigências:

- a. Não estar de acordo com o que estabelece o Artigo 5º;
- b. Utilizar indevidamente o nome do Sindicato Rural e do Sistema Famato sem autorização dos mesmos;
- c. Conceder entrevistas utilizando o nome do Sistema Famato sem autorização do Supervisor Regional;
- d. Desrespeitar os dispositivos do regimento interno;
- e. For condenado, pela prática de crime doloso por decisão transitada em julgada;
- f. Patrocinar causa ou providência contra o interesse da categoria que representa o Agronegócio.

Parágrafo Único – Poderá o jovem ser excluído do concurso por decisão do Presidente do Sistema Famato e Superintendência do Senar Mato Grosso, caso descumpra as exigências estabelecidas no Artigo 9º.

Artigo 10 – A aplicação de penalidade, suspensão ou exclusão, deverá ser precedida por escrito a parte interessada, sendo estabelecido um prazo de 10 dias, contados da cientificação, garantindo o direito de defesa do jovem.

## **CAPÍTULO III Do Organograma**

Artigo 11 – O concurso é administrado por meio do projeto do Sistema Famato Jovem, na qual possui o seguinte organograma:

- a. Presidente do Sistema Famato e Superintendente do Senar Mato Grosso;
- b. Conselho de Deliberativo;
- c. Comissão Estadual;
- d. Comissão Regional;
- e. Tutoria;
- f. Supervisor Regional;
- g. Coordenador de Grupo.

### **DAS ATRIBUIÇÕES** **Do Presidente do Sistema Famato**

Artigo 12 – Compete ao Presidente do Sistema Famato e Superintendente do Senar Mato Grosso:

- a. Divulgar o concurso para os presidentes dos sindicatos rurais;
- b. Deliberar sobre a participação dos jovens nos eventos do Sistema Famato;
- c. Deliberar sobre a realização de eventos técnicos;
- d. Definir um jovem titular e um suplente pertencente a comissão estadual para compor o Conselho Deliberativo;
- e. Deliberar sobre as penalidades, suspensão e exclusão dos jovens, inclusive destituí-los de suas funções;
- f. Requisitar informações à Comissão Estadual.
- g. Convocar o Conselho Deliberativo sempre que se fizer necessário.

### **Do Conselho Deliberativo**

Artigo 13 – Compete ao Conselho Deliberativo:

- a. Indicar os membros que irão representar as instituições na Comissão Estadual;
- b. Validar os pré-requisitos para seleção dos jovens/grupos;
- c. Aprovar o orçamento anual e créditos adicionais;
- d. Propor as atividades/ações para o cronograma anual;
- e. Deliberar sobre as alterações, suspensão e encerramento do concurso;
- f. Reformar ou alterar este Regimento a qualquer momento;
- g. Requisitar informações à Comissão Estadual.

## Da Comissão Estadual

Artigo 14 – A Comissão Estadual é formada pelo representante da Famato, representante do IMEA, representante do Agrihub, representante da equipe técnica do Senar, representante da equipe de supervisão e 04 jovens indicados pelo presidente do Sistema Famato.

Artigo 15 – A Comissão Estadual compete:

- a. Elaborar o orçamento anual do concurso;
- b. Deliberar sobre o tema do concurso anual;
- c. Elaborar as propostas para alteração do concurso;
- d. Elaborar e atualizar o edital de chamamento dos jovens;
- e. Definir o cronograma das ações macros;
- f. Elaborar relatórios semestrais para o presidente do Sistema Famato e Superintendente do Senar Mato Grosso;
- g. Elaborar a proposta dos eventos anuais;
- h. Gerir o processo de seleção dos grupos;
- i. Monitorar as ações dos grupos;
- j. Descrever as responsabilidades dos Supervisores Regionais, Coordenadores de grupos e demais funções;
- k. Realizar a capacitação dos Supervisores Regionais, Coordenadores de grupos e das demais funções;
- l. Solicitar a capacitação dos tutores;
- m. Realizar o cronograma anual das ações dos tutores;
- n. Elaborar as regras de gamificação do concurso;
- o. Realizar os encontros presenciais e online dos jovens;
- p. Estabelecer os eventos obrigatórios que os jovens terão que participar;
- q. Prospectar a participação dos jovens em eventos do Sistema Famato;
- r. Deliberar sobre os desafios extras;
- s. Aprovar os projetos regionais dos grupos;
- t. Prospectar parcerias;
- u. Analisar o andamento das ações dos grupos;
- v. Reunir sempre que se fizer necessário;
- w. Notificar os grupos sobre o não cumprimento do regimento interno.

Artigo 16 – Aos representantes da Comissão Estadual compete:

I- Representante da Famato

- a. Sugerir temas dos desafios do concurso;

- b. Propor ações para o cronograma anual do concurso;
- c. Propor convocação dos jovens para os eventos da instituição.

II- Representante do Instituto Mato – Grossense de economia Agropecuária – IMEA:

- a. Sugerir temas dos desafios do concurso;
- b. Propor ações para o cronograma anual do concurso;
- c. Propor convocação dos jovens para os eventos da instituição.

III- Representante do Agrihub:

- a. Sugerir temas dos desafios do concurso;
- b. Propor ações para o cronograma anual do concurso;
- c. Propor convocação dos jovens para os eventos da instituição.

IV- Representante da Equipe Técnica do Senar:

- a. Estruturar o cronograma anual das ações do concurso;
- b. Deliberar com as outras equipes do Senar Mato Grosso sobre as ações do concurso;
- c. Elaborar relatório semestral das ações dos grupos regionais;
- d. Realizar o orçamento anual do concurso;
- e. Organizar os eventos propostos pelo Senar;
- f. Definir as ações da Tutoria;
- g. Prospectar os desafios anuais e os desafios extras;
- h. Viabilizar as capacitações propostas no cronograma anual;
- i. Elaborar o edital de seleção dos jovens;
- j. Atualizar o regimento interno;
- k. Estruturar a proposta de gamificação do concurso;
- l. Elaborar as atas de reunião da comissão estadual.

V- Representante da Equipe da Supervisão:

- a. Garantir que os eventos educacionais previstos no cronograma do concurso sejam inseridos no Plano Anual de Trabalho – PAT;
- b. Alinhar as entregas com os supervisores regionais;
- c. Sugerir ações estratégicas nos grupos;
- d. Auxiliar na criação do cronograma anual das ações do concurso;
- e. Auxiliar na alteração do regimento interno;
- f. Acompanhar o processo de seleção dos grupos;
- g. Prospectar os desafios anuais e os desafios extras;
- h. Prospectar parcerias
- i. Colaborar na estruturação da gamificação das atividades.

Artigo 17 – Os jovens indicados pelo presidente do Sistema Famato na Comissão Estadual ocuparão as seguintes funções: 01 Jovem representando a área de Coordenadores dos grupos; 01 Jovem representando a área de Relações Institucionais, Secretaria; 01 Jovem representando a área Comunicação, Marketing e Eventos dos grupos, 01 Jovem representando a Tesouraria e 01 Jovem representando os Tutores.

Artigo 18– Compete ao Jovem representante pela área de Coordenação dos grupos:

- a. Realizar reuniões com os coordenadores dos grupos;
- b. Colaborar com o cronograma anual das atividades dos grupos;
- c. Auxiliar na estruturação da gamificação das atividades dos grupos;
- d. Prospectar participações em eventos estratégicos;
- e. Propor ações regionais;
- f. Manter a comissão Estadual informada sobre os trabalhos desenvolvidos nos grupos.

Artigo 19 – Compete ao Jovem representante pela área de Relações Institucionais, Secretaria e Tesouraria dos grupos:

- a. Controlar o cadastro dos jovens;
- b. Orientar sobre a organização administrativas dos grupos;
- c. Realizar reuniões com os secretários e tesoureiros para definir ações estratégicas;
- d. Colaborar o cronograma anual das atividades;
- e. Colaborar na estruturação da gamificação do concurso;
- f. Propor ações regionais;
- g. Realizar reuniões com os agentes de relações institucionais;
- h. Prospectar participações em eventos estratégicos.

Artigo 20 – Compete ao Jovem representante da área de Comunicação, Marketing e Eventos dos grupos:

- a. Realizar reuniões com os agentes de comunicação, marketing e eventos;
- b. Prospectar participações em eventos estratégicos;
- c. Monitorar os eventos dos grupos;
- d. Informar sobre o andamento das ações dos grupos;
- e. Colaborar com o cronograma anual das atividades do grupo;
- f. Colaborar na estruturação da gamificação das atividades do grupo;
- g. Propor ações regionais.

Artigo 21. Compete ao Jovem representante da área de Tutores:

- a. Acompanhar relatórios e feedback das ações dos grupos;
- b. Propor reuniões e ações regionais;

- c. Colaborar com o cronograma anual das atividades do grupo;
- d. Colaborar na estruturação da gamificação das atividades do grupo.

### **Da Comissão Regional**

Artigo 22 – A Comissão Regional é formada pelos Supervisores Regionais do SENAR MT e pelos Coordenadores dos grupos, a comissão se reunirá sempre que for necessário, conforme determinação da Comissão Estadual.

Artigo 23 – A Comissão Regional será renovada conforme inclusão de novos coordenadores de grupo.

Artigo 24 – A Comissão Regional compete:

- a. Criar plano de ação para cumprimento do cronograma anual;
- b. Acompanhar a execução do plano de ação;
- c. Monitorar as ações dos grupos regionais;
- d. Reunir todos os membros sempre que se fizer necessário;
- e. Deliberar sobre ações estratégicas regionais;

### **Da Tutoria**

Artigo 25 – A Tutoria é realizada por prestadores de serviços, pessoa jurídica, credenciada ao Senar Mato Grosso. É responsável por acompanhar a execução das atividades do cronograma anual do concurso, atuando junto aos Supervisores regionais e Coordenadores dos grupos.

Artigo 26 – Compete a Tutoria:

- a. Acompanhar e orientar o aluno ao longo do concurso (projeto técnico e social);
- b. Atuar na orientação pessoal dos indivíduos dos grupos (autoconhecimento, adaptação e tomada de decisões);
- c. Estimular o pensamento crítico no grupo;
- d. Motivar o grupo na execução das atividades;
- e. Prestar um Feedback personalizado;
- f. Realizar tutoria presencial;
- g. Realizar tutoria online;
- h. Elaborar relatórios mensais das ações dos grupos e enviar para a comissão estadual;
- i. Acionar a comissão estadual quando identificar problemas na execução do plano de ação do grupo;
- j. Reunir todos os membros dos grupos sempre que se fizer necessário, após autorização do supervisor regional.



Artigo 27 – Cada grupo do Famato Jovem terá a seguinte estrutura: 01 Coordenador de grupo, 01 Agente de Relações Institucionais, 01 Agente de Comunicação, Marketing e Eventos, 01 Secretário Geral, 01 Tesoureiro e até 05 Agentes Multiplicadores do município grupo.

### **Da Supervisão Regional**

Artigo 28 – Ao Supervisor Regional compete:

- a. Integrar a Comissão Regional;
- b. Prospectar parcerias estratégicas nos municípios dos grupos;
- c. Incluir no Plano Anual de Trabalho – PAT os eventos previstos no cronograma anual;
- d. Monitorar atividades;
- e. Apoiar nas ações do cronograma anual;
- f. Propor participação em eventos estratégicos relativos ao agro;
- g. Viabilizar espaço físico para realização das reuniões de grupo, sempre que for solicitado.
- h. Participar das reuniões estratégicas;
- i. Promover conexão do projeto técnico ou social junto aos sindicatos rurais e parceiros;
- j. Promover visitas a produtores e empresas rurais;
- k. Notificar o coordenador da equipe de supervisão, caso o jovem esteja descumprindo o regimento;

### **Do Grupo Famato Jovem**

Artigo 29 – O grupo Famato Jovem é formado pelo por 01 coordenador de grupo, 01 agente de relações institucionais, 01 agente de comunicação, marketing e eventos, 01 secretário geral, 01 tesoureiro e por agentes multiplicadores.

Artigo 30 – Ao Coordenador de grupo compete:

- a. Integrar a Comissão Regional;
- b. Gerir o grupo;
- c. Assinar as correspondências oficiais;
- d. Propor a pauta das reuniões;
- e. Convocar e presidir reuniões;
- f. Assinar documentos oficiais;
- g. Participar das capacitações dos coordenadores;

- h. Participar dos eventos deliberados no cronograma anual;
- i. Ser voluntário em eventos ofertados pelo Sistema Famato;
- j. Propor participação em eventos estratégicos relativos ao agro;
- k. Elaborar o plano de ação para cumprimento do cronograma anual;
- l. Auxiliar na organização dos eventos previsto no cronograma anual e outros;
- m. Representar o Sistema Famato em eventos quando solicitado;
- n. Registrar a sua participação em eventos e enviar o registro fotográfico para o agente de comunicação, marketing e eventos;
- o. Encaminhar resumo da reunião para o Secretário Geral;
- p. Elaborar o informativo sobre a participação nos eventos e status das atividades.
- q. Notificar o Supervisor da Regional caso o jovem esteja descumprindo o regimento interno;
- r. Realizar representação em eventos do Sistema Famato;
- s. Zelar pelo cumprimento do regimento interno.

Artigo 31 – Ao Agente de Relações Institucionais compete:

- a. Participar dos eventos deliberados no cronograma anual;
- b. Auxiliar na organização dos eventos previstos;
- c. Registrar a sua participação em eventos e enviar o registro fotográfico para o agente de comunicação, marketing e eventos;
- d. Ser voluntário em eventos ofertados pelo Sistema Famato;
- e. Realizar visitas aos produtores e empresas rurais
- f. Prospectar parcerias estratégicas no município;
- g. Realizar representação em eventos do Sistema Famato.
- h. Zelar pelo cumprimento do regimento interno.

Artigo 32 – Ao Agente de Comunicação, Marketing e Eventos compete:

- a. Registrar por meio de fotos e vídeos os encontros dos jovens;
- b. Realizar o levantamento dos meios de comunicação dos municípios;
- c. Enviar para o Senar Mato Grosso informações e registro fotográfico dos eventos com participação dos jovens;
- d. Participar dos eventos deliberados no cronograma anual;
- e. Acompanhar o coordenador e o agente de relações institucionais nos eventos estratégicos;
- f. Realizar o plano de ação voltado para comunicação, marketing e eventos do cronograma anual;
- g. Auxiliar na organização dos eventos previsto no cronograma anual e outros;
- h. Ser voluntário em eventos ofertados pelo Sistema Famato;
- i. Realizar representação em eventos do Sistema Famato;

- j. Prospectar parcerias estratégicas no município;
- k. Zelar pelo cumprimento do regimento interno.

Artigo 33 – Ao Secretário Geral compete:

- a. Elaborar o relatório de ação;
- b. Elaborar os documentos oficiais;
- c. Gerenciar e-mail do grupo;
- d. Secretariar as reuniões, compor as atas, e, quando cabível, designar outra pessoa para a ação;
- e. Controlar e atualizar o registro dos jovens;
- f. Encaminhar a convocação das reuniões e publicar as pautas;
- g. Elaborar a correspondências oficiais;
- h. Participar dos eventos deliberados no cronograma anual;
- i. Ser voluntário em eventos ofertados pelo Sistema Famato;
- j. Realizar representação em eventos do Sistema Famato;
- k. Registrar a sua participação em eventos e enviar o registro fotográfico para o agente de comunicação, marketing e eventos;
- l. Zelar pelo cumprimento do regimento interno.

Artigo 34 – Ao Tesoureiro compete:

- a. Firmar recibo, dar quitação e efetuar pagamento, assinando com o coordenador, quando necessário;
- b. Realizar os relatórios contábeis mensais, se necessário;
- c. Prestar contas quando solicitado pelo coordenador do grupo, por meio de relatório contábeis;
- d. Participar dos eventos deliberados no cronograma anual;
- e. Ser voluntário em eventos ofertados pelo Sistema Famato;
- f. Realizar representação em eventos do Sistema Famato;
- g. Registrar a sua participação em eventos e enviar o registro fotográfico para o agente de comunicação, marketing e eventos;
- h. Zelar pelo cumprimento do regimento interno.

Artigo 35 – Aos Agentes Multiplicadores compete:

- a. Mobilizar jovens para envolvimento nas ações do Sistema Famato;
- b. Realizar visitas aos produtores e empresas rurais com direcionamento do coordenador;
- c. Registrar por meio de fotos e vídeos os encontros dos jovens e encaminhar para o agente de comunicação, marketing e eventos;
- d. Auxiliar na organização dos eventos;

- e. Realizar representação em eventos do Sistema Famato;
- f. Participar dos eventos deliberados no cronograma anual;
- g. Ser voluntário em eventos ofertados pelo Sistema Famato;
- h. Realizar relatório das atividades;
- i. Zelar pelo cumprimento do regimento interno.

## **CAPÍTULO IV** **Da Substituição e Permanência nas funções**

### **Do Conselho Deliberativo**

Artigo 36 – Na impossibilidade da participação do presidente do Sistema Famato no Conselho Deliberativo, o seu suplente será convocado conforme estatuto da Famato.

Artigo 37 – Na impossibilidade da participação do Superintendente do Senar Mato Grosso no Conselho Deliberativo, o Diretor de Operações do Senar Mato Grosso será convocado, na sua impossibilidade o Superintendente irá deliberar quem o substituirá;

Artigo 38 – Na impossibilidade da participação do Superintendente do IMEA no Conselho Deliberativo, o Superintendente irá deliberar quem o substituirá;

Artigo 39 – Na impossibilidade da participação do Diretor Executivo do Agrihub no Conselho Deliberativo, o Diretor irá deliberar quem o substituirá;

Artigo 40 – Na impossibilidade da participação do representante titular dos Jovens no Conselho Deliberativo, o seu suplente será convocado, na impossibilidade do seu suplente, o presidente do Sistema Famato deverá indicar um jovem da Comissão Estadual.

### **Do Grupo Famato Jovem**

Artigo 41 – Ao Agente de Relações Institucionais cabe substituir o Coordenador do grupo na sua ausência.

Artigo 42 – Ao Agente de Comunicação, Marketing e Eventos, cabe substituir o Coordenador do grupo no impedimento ou impossibilidade do Agente de Relações Institucionais.

Artigo 43 – Ao Secretário Geral cabe substituir o Coordenador do grupo no impedimento ou impossibilidade do Agente de Comunicação, Marketing e Eventos.

Artigo 44 – Ao Tesoureiro cabe substituir o Coordenador do grupo no impedimento ou impossibilidade do Secretário geral.

Artigo 45 – Ao Agente multiplicador cabe substituir o Coordenador de grupo na ausência do Tesoureiro e caberá ao coordenador indicar o agente.

Artigo 46 – Ao Agente multiplicador cabe substituir o Agente de Relações Institucionais, ou Agente de Comunicação, Marketing e Eventos ou o Secretário Geral, e caberá ao coordenador indicar o agente.

### **Permanência nas funções**

Artigo 47 – Não Será permitida a permanência na mesma função para dois anos consecutivos no concurso nas seguintes funções: coordenador do grupo, secretário geral, agente de relações institucionais e agente de comunicação, marketing e eventos.

Artigo 48 - Não será permitido a permanência no concurso na mesma função por 2 anos consecutivos.

## **CAPÍTULO IV**

### **Participação em Eventos Técnicos**

Artigo 49- A participação do jovem em eventos ofertados pelo Sistema Famato será designada pela Comissão Estadual.

Artigo 50 - A participação do jovem em missões técnicas será avaliada na etapa nacional do concurso, conforme desempenho do grupo.

## **CAPÍTULO V**

### **Processo de Seleção dos Grupos**

Artigo 51 – O Senar Mato Grosso é responsável por divulgar no site do Sistema Famato o edital do concurso, nele irá constar as seguintes informações:

1. Objetivo do concurso;
2. Critérios de seleção;
3. Quantidade de Vagas;
4. Duração;
5. Etapas do concurso;
6. Cronograma das atividades previstas

7. Avaliação e pontuação.

Artigo 52 – A divulgação do grupo aprovado será realizada no site do Sistema Famato, conforme edital.

**CAPÍTULO V**  
**Da Alteração, Suspensão e Encerramento**

Artigo 53 – O concurso jovens líderes do Agro poderá ser alterado suspenso ou encerrado por determinação do Conselho Deliberativo.

Artigo 54 – Para alterações no concurso, qualquer membro do Conselho Deliberativo poderá solicitar convocação, que deverá ser direcionada ao presidente do Sistema Famato ou Superintendente do Senar Mato Grosso.

Artigo 55 – Para suspensão ou encerramento do concurso, o Conselho Deliberativo será convocado pelo presidente do Sistema Famato ou pelo Superintendente do Senar Mato Grosso.

Artigo 56 – A alteração, suspensão ou encerramento do concurso, será votado no Conselho Deliberativo por meio de voto aberto, sendo considerado aprovado se o resultado da votação for da maioria simples.

Artigo 57 – Em caso de empate na votação, uma nova reunião deverá ser convocada no prazo máximo de 30 dias corridos.

Artigo 58 – Em caso de novo empate, a pauta deverá ser encaminhada para votação no Conselho Administrativo do Senar Mato Grosso.

Cuiabá 09 de dezembro 2021

Normando Corral  
**Presidente do Sistema Famato**

Francisco Olavo Pugliesi de Castro  
**Superintendente do Senar Mato Grosso**